

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.729, de 13 de junho de 2025.

Ementa: Atualiza a redação do § 3º do artigo 28 e artigo 28A da Lei Municipal nº 1.013, de 5 de dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Dennis Russuel Branco Naibert

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.729, de 13 de junho de 2025, para fins de estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Sertão Santana, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 13.576/2025, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

A análise do Projeto de Lei nº 1.729/2025, que atualiza o § 3º do art. 28 e o art. 28A da Lei Municipal nº 1.013/2007, deve considerar a legislação federal sobre o piso do magistério, especialmente a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 77/2025, bem como os limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

O § 3º do art. 28 propõe vencimento básico de R\$ 1.933,55 para o nível 1, classe A, com atualização anual, a qual deve ser por lei específica.

A Portaria MEC nº 77/2025 fixou o piso nacional do magistério para 2025 em R\$ 4.867,77, valor que deve ser observado como vencimento inicial para jornada de 40 horas semanais. (art. 1º da Portaria MEC nº 77/2025):

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Para uma carga horária de 20 horas semanais o valor é de R\$ 2.433, 88, o que o PL não atende, cabendo o alerta, de que a Portaria do MEC não foi suspensa em caráter nacional para os entes, portanto, vigente, sendo que o não atendimento do ato federal, gera passivo judicial.

O PL está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário, nos termos do art. 17 da LRF. Contudo, depende de previsão específica na LDO, de acordo com o § 1º do art. 169 da CF.

Considerando que o Município possui RPPS, está submetido ao art. 69 da Portaria nº 1.467, de 2022, o que deve ser atendido, com o parecer atuarial sobre o aumento dos vencimentos.

Diante do exposto o PL é viável. Recomenda-se a adequação do valor do vencimento básico ao piso nacional vigente, sob pena de passivo judicial, além do gestor procurar anexar o estudo atuarial quando houver alteração no plano de carreira com possível impacto no RPPS.

III – Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela emissão de ofício ao Executivo para que faça adequação do valor do vencimento básico ao piso nacional vigente, providencie o estudo atuarial quando houver alteração no plano de carreira com possível impacto no RPPS, bem como envie o Secretário Municipal da Educação para prestar esclarecimentos aos vereadores.

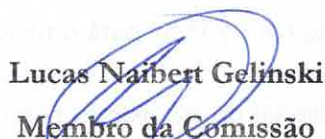
Sertão Santana, 24 de junho de 2025.

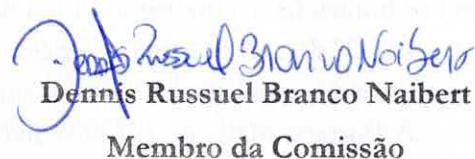

Moacir Uhlein

Presidente da Comissão


Nelson Ricardo Storck

Vice-Presidente da Comissão


Lucas Naibert Gelinski
Membro da Comissão


Dennis Russuel Branco Naibert
Membro da Comissão

RELATOR



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!